



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL DE LICITAÇÃO 052018

PROCESSO SEI Nº 23243.024255/2018-48
DOCUMENTO SEI Nº 0440130

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo 23243.024255/2018-48

O Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE (IFRO/PVZN), torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório ocorrerá nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, nº 02, de 11 de outubro de 2010 e nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Data de início do cadastramento de propostas: 07/01/2019 às 08h 00m

Data da sessão: 17/01/2019

Horário: 10h 00m (horário de Brasília)

Local: Portal de Compras do Governo Federal –www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para operacionalização de estúdio de TV do Instituto Federal de Rondônia, Campus Porto Velho Zona Norte, para transmissão de programas educativos em banda satelital e produção de vídeos com conteúdos audiovisuais educacionais para veiculação em banda satelital da contratante, no portal e canal web do IFRO, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição.

1.2. A licitação será dividida em 2 (dois) lotes, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para um ou todos os lotes.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ORGÃOS PARTICIPANTES.

2.1. O órgão gerenciador Instituto Federal de Rondônia (IFRO), por intermédio do CAMPUS PORTO VELHO ZONA NORTE (IFRO/PVZN).

3. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26241

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108894

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RLP01PNN

5. DO CREDENCIAMENTO.

5.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2 O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

6.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018.

6.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4.1. No que tange a recuperação judicial caso seja positiva a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial, para poder ser habilitado o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação.

6.2.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

6.2.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

6.2.7. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

6.2.8. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

- 6.2.9. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 6.2.10. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 6.2.11. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

- 7.1 O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 7.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 7.3 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.5 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- 7.6 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.6.1 Valor Unitário;
- 7.6.2 a quantidade de unidades, observada a quantidade total fixada no Termo de Referência para cada item;
- 7.7 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.8 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

- 8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes (chat).
- 8.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (um centavo).
- 8.8.1 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 8.8.2 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9.1 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.10.1 O pregoeiro realizará consulta nos sítios eletrônicos dos governos Federal, Estadual e Municipal a fim de verificar se o licitante ainda mantém o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte em razão do seu faturamento pela transferência de recursos e, dessa forma, aplicará ou não, o tratamento diferenciado previsto na LC nº 123, de 2006, em todas as fases da Licitação.
- 8.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.13 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

- 8.14. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.16. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2014.
- 8.17. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 8.18. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.19. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.20. No caso de equivalência dos valores apresentados pela microempresa, empresa de pequeno porte e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.
- 8.21. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 8.21.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 9.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MPDG n. 5/2017, que:
- 9.2.1. Contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 9.2.2. Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 9.2.3. Apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 9.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
- 9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 9.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas), sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8.1. Além do tempo mínimo necessário de 2 (duas) horas o pregoeiro poderá no máximo estabelecer uma única vez um acréscimo de 20(vinte) minutos para envio de documento digital.
- 9.8.2. 9.8.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 9.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 9.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10 DA HABILITAÇÃO

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1. SICAF;

10.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

10.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2. 10.2 Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e trabalhista:

10.3. Habilitação jurídica:

10.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.3.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

10.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.3.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.3.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.3.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional 9.6.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

10.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;;

10.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação

10.5. Qualificação Econômico-Financeira:

10.5.1. certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

10.5.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, referentes ao último exercício social, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

10.6. As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

10.6.1. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos pelo período mínimo de 01 (um) ano em 50% do objeto (Lotes 1 ou/e 2 do termo de referência).

10.6.1.1. O atestado de capacidade deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente; especificar o tipo de produção e informar o período de realização dos serviços, conforme anexo VI deste edital.

10.6.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.6.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior a 1 (um) ano.

- a) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto.
- b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação
- c) O licitante disponibilizará caso solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- d) O licitante poderá juntar com o atestado cópias de contrato e notas fiscais.

10.6.2. O licitante deverá apresentar Declaração de Responsabilidade Ambiental – Anexo V.

10.6.3. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade), na forma do Anexo VII deste Edital.

10.7 Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

10.7.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

10.7.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI;

10.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

10.7.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

10.7.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

10.7.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.7.7 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

10.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico (chat). Somente mediante autorização do Pregoeiro, será aceito o envio da documentação por meio do fac-símile (69) 2182-3804 ou do e-mail ccl.pvhzonanorte@ifro.edu.br.

10.8.1. O pregoeiro poderá solicitar o envio de documentação que esteja faltando ou documentação complementar de documentos já enviados. O prazo para envio será de até 01 (uma) hora a partir da solicitação no chat. Não ocorrendo resposta ou se a documentação não for enviada o licitante será desclassificado.

10.8.2. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.9. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.10. A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, da qualificação econômico-financeira e da habilitação jurídica, conforme o caso, poderá ser substituída pela consulta ao SICAF, nos casos em que a empresa estiver habilitada no referido sistema, conforme o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 11.10.10.

10.10.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

10.11. As microempresas e as empresas de pequeno porte havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.11.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.15 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, conforme anexo IV.

12.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findar o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.1.4. Além do tempo mínimo necessário de 2 (duas) horas o pregoeiro poderá estabelecer uma única vez um acréscimo de até 1 (uma) hora para envio de documento digital

12.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, vinculam a Contratada.

13. DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.1.1. Será disponibilizado link para os fornecedores procederem seus cadastros junto ao SEI (Sistema Eletrônico de Informação) USUÁRIO EXTERNO para assinaturas das atas.

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

16.1.1. A garantia será fixada em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

16.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

16.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

16.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

16.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

16.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

16.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

16.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

16.5. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

16.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

16.6.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificado.

16.7. Será considerada extinta a garantia:

16.7.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

16.7.2. No prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

17. DO TERMO DE CONTRATO

17.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente ao contrato (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) e realizar a entrega do respectivo bem.

17.2. Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.

17.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos

17.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para assinar o contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante disponibilização link para os fornecedores procederem seus cadastros junto ao SEI (Sistema Eletrônico de Informação) USUÁRIO EXTERNO para assinaturas dos contratos. para que seja retirado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

17.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.

15.5 Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

17.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17.7. O valor do primeiro contrato será a quantidade da demanda imediata; a quantidade máxima registrada em ata poderá ser solicitada por termo aditivo ao contrato.

18. DO REAJUSTE

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

18.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

21.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

21.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

21.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

21.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

21.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

21.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

21.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

21.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

21.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

21.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

21.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

21.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

21.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

21.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

21.12. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

21.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

21.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

21.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)^{365}$$

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

23.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

23.1.1. não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

23.1.2. Apresentar documentação falsa;

23.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

23.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

23.1.5. Não mantiver a proposta;

23.1.6. Cometer fraude fiscal;

23.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.

23.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

23.3.1. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

23.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

23.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

23.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

23.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

24.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ccl.pvhzonanorte@ifro.edu.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Câmpus Porto Velho Zona Norte | Telefone: (69) 2182-3827. Av. Governador Jorge Teixeira, 3.146, Setor Industrial – Porto Velho – RO. CEP: 76.821-002 referência: IMPUGNAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

26.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

26.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

26.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

26.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

26.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

26.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

26.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

26.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço previsto Câmpus Porto Velho Zona Norte | Telefone: (69) 2182-3827. Av. Governador Jorge Teixeira, 3.146, Setor Industrial – Porto Velho – RO. CEP: 76.821-002, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.10. O foro é o da Justiça Federal, Seção Judiciária da cidade Porto velho-RO, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

26.11.2 ANEXO II – Ata de Registro de Preços

26.11.3 ANEXO III – Termo de Contrato

26.11.4 ANEXO IV – Estimativa de Preços por item

26.11.5 ANEXO V – Declaração de Responsabilidade Ambiental

26.11.6 ANEXO VI – Atestado de capacidade técnica

26.11.7 ANEXO VII – Declaração de vistoria ou renúncia.



Documento assinado eletronicamente por **Ivanilson Parente da Silva, Diretor(a) Geral**, em 03/01/2019, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0440130** e o código CRC **497E59D1**.

ANEXOS AO EDITAL DE LICITAÇÃO 052018

ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para operacionalização de estúdio de TV do Instituto Federal de Rondônia, *Campus* Porto Velho Zona Norte, para transmissão de programas educativos em banda satelital e produção de vídeos com conteúdos audiovisuais educacionais para veiculação em banda satelital da contratante, no portal e canal web do IFRO, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição.

2. JUSTIFICATIVA

A existência centenária da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica corrobora sua importância e solidez. No ano de 2009, comemorou-se 100 anos de trabalho educativo. A Educação Profissional e Tecnológica (EPT) vive um momento especial em nosso país, não apenas por sua extraordinária expansão, mas, também, por sua ressignificação enquanto modalidade de ensino importante para a construção e o resgate da cidadania, pela percepção do Governo Federal e pela necessidade – da sociedade – de mão de obra específica formada nos cursos oferecidos pela Rede Federal. A EPT alcançou reconhecimento e valorização sem precedentes na história do Brasil em consequência do chamado “apagão da mão de obra técnica”, constituindo-se, assim, numa ruptura com a tradição bacharelesca ora vigente em nosso país.

O *Campus* Avançado de Porto Velho teve seu funcionamento autorizado em 2010 (Portaria nº 1.366, de 06 de dezembro de 2010) e está localizado no prédio doado pelo antigo Centro de Educação Tecnológica e de Negócios de Rondônia (CETENE), que também doou todo mobiliário e os equipamentos de informática e manutenção já presentes na estrutura.

O objetivo do *Campus* é promover educação científica e tecnológica de excelência, por meio de atividades de ensino inovadoras, pesquisa aplicada e extensão, da institucionalização e do desenvolvimento, prioritariamente, de projetos em Educação a Distância com uso de modernas tecnologias de informação e comunicação (TICs), tornando-se referência no âmbito do IFRO.

A veiculação de conteúdo educacional tem, como um de seus objetivos, oferecer cursos técnicos e superiores da instituição para a sociedade. Os conteúdos produzidos serão veiculados em tempo real através da banda satelital de que o IFRO dispõe e/ou gravados, ou ainda disponibilizados em canais como o portal e o canal web do IFRO, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição.

A contratação de empresa especializada justifica-se para estruturar a equipe que irá operacionalizar o estúdio para transmitir e produzir conteúdo educativo e de programas do IFRO e transmissões e ações educativas audiovisuais, a fim de contar com profissionais capacitados de forma a oferecer um serviço educacional público, gratuito e de qualidade.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Os serviços previstos neste termo de referência, serão adjudicados por lotes. A adjudicação POR LOTE se deve ao fato de que todas as atividades/serviços a serem executados estão intrinsecamente relacionadas. O parcelamento do objeto, ou seja a execução dos serviços por mais de uma empresa acarretaria elevado custo de administração e uma complexa rede de coordenação entre os projetos e seus executantes, certamente o parcelamento do objeto, comprometeria a qualidade e a efetividade dos resultados esperados pelo IFRO, causando assim prejuízo ao erário.

3.2. O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO registrou decisão sobre o assunto, destacando-se o seguinte excerto do voto do Ministro Relator MARCOS BENQUERER COSTA:

“(…) A necessidade de adjudicação global foi bem demonstrada pela unidade técnica no estudo preliminar, pois os diversos itens licitados estão intrinsecamente relacionados, fazendo parte do mesmo processo produtivo. Assim, a adjudicação por itens poderia provocar que mais de uma empresa participasse da produção o que demandaria esforços gerenciais adicionais e dificuldades na responsabilização pelos trabalhos não executados adequadamente. (TCU, Acórdão nº 1.039/2005-Plenário).

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Imediata Minutos*	Quant. Máxima minutos
1	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos. Microrregião 8	100 minutos no total de todos os itens	200
2	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos. Microrregião 1,2,5,7		90
3	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos. Microrregião 3,4,6		90
4	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria B Entrevista (duração de até cinco minutos): conversação entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro prévio de perguntas. Microrregião 8		200
5	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria B: Entrevista (duração de até cinco minutos): conversação entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro prévio de perguntas. Microrregião 1, 2, 5 e 7		90
6	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria B Entrevista (duração de até cinco minutos): conversação entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro prévio de perguntas. Microrregião 3,4,6		90
7	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria C Simulação (duração de até cinco minutos): representação de um fenômeno, de uma situação-problema ou de uma dada realidade. Microrregião 8.		200
8	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria C: Simulação (duração de até cinco minutos): representação de um fenômeno, de uma situação-problema ou de uma dada realidade. Microrregião 1,2,5 e 7.		90
9	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria C Simulação (duração de até cinco minutos): representação de um fenômeno, de uma situação-problema ou de uma dada realidade. Microrregião 3, 4 e 6.		90
10	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero. Microrregião 8.		200
11	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero. Microrregião 1, 2, 5 e 7		90
12	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero. Microrregião 3, 4 e 6		90
13	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica. Microrregião 8		200
14	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica. Microrregião 1, 2, 5 e 7		90
15	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica. Microrregião 3, 4 e 6.		90
16	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo. Microrregião 8		200
17	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo. Microrregião 1, 2, 5 e 7.		90

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Imediata Minutos*	Quant. Máxima minutos
18	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo. Microrregião 3, 4 e 6.	100 minutos no total de todos os itens	90
19	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível. . Microrregião 8.		200
20	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível. Microrregião 1, 2, 5 e 7.		90
21	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível. Microrregião 3, 4 e 6.		90
22	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública. Microrregião 8.		200
23	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública. Microrregião 1, 2, 5 e 7.		90
24	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública. Microrregião 3, 4 e 6.		100 minutos no total de todos os itens

*demanda imediata que estará no primeiro contrato

Lote 2

Item	Especificação	Quantidade
25	Operacionalizar estúdios de TV conforme item 4.1	50
26	Transmissão por streaming para multiplataforma conforme item 4.3. Microregião 8	
27	Transmissão por streaming para multiplataforma conforme item 4.3. Microregião 1,2,5 e 7.	10
28	Transmissão por streaming para multiplataforma conforme item 4.3. Microregião 3,4 e 6.	10
29	Uplink de sinal por meio de estação móvel conforme item 4.4. Microregião 8	
30	Uplink de sinal por meio de estação móvel conforme item 4.4. Microregião 1,2,5 e 7.	10
31	Uplink de sinal por meio de estação móvel conforme item 4.4. Microregião 3,4 e 6.	

* demanda imediata que estará no primeiro contrato

4 SERVIÇOS

4.1. Operacionalização dos estúdios de TV com equipamentos, espaço físico e instalações próprias do IFRO ou do contratado para transmissão em banda satelital de programas educativos de segunda a sexta-feira, exceto situações especiais.

4.1.1. Os estúdios de TV a serem operados são compostos, cada um, pelos seguintes equipamentos/recursos: 03 (três) câmeras profissionais full HD (Padrão PMW350) de gravação de áudio e vídeo, 01 (uma) mesa de áudio profissional com processadores e distribuidores de áudio, 01 (um) gerador de caracteres para produção televisiva, 01 (uma) mesa switcher de corte de vídeo com no mínimo 08 (oito) entradas, 01 (uma) ilha de edição com softwares da Adobe, 01 (um) teleprompter, 01 (um) chroma key, 01 (um) terminal Playout, 01 (um) terminal ingest via T2 e um painel de iluminação fria de estúdio com no mínimo 04 (quatro) grades; 01 (uma) lousa digital.

4.1.2. A CONTRATADA deverá manter, para a operacionalização do estúdio, equipe de produção com no mínimo 04 (quatro) profissionais por estúdio, entre eles: cinegrafista, operador de GC/sonoplasta, diretor de TV e editor.

4.1.3. Para as transmissões, a CONTRATADA deverá implementar projetos de pré-produção e finalização referentes à realização dos programas de televisão, observando questões técnicas e estéticas, incluindo renderização dos arquivos para formatos solicitados. Os elementos de pré-produção incluem cenário para estúdio (incluindo móveis, objetos, adereços), locação e reuniões de pauta/briefing.

4.1.4. A CONTRATADA deverá: coordenar atividades de operacionalização de sistemas de televisão nas fases de planejamento e execução; gerenciar recursos humanos, financeiros e uso dos equipamentos; manipular áudio e vídeo; dirigir e capturar imagens; realizar correção de cor e tratamento de áudio; preparar os estúdios e executar roteiro de programação; administrar tráfego de sinal; e monitorar transmissão e recepção de sinais de áudio e vídeo para garantir a qualidade esperada.

4.1.5. A CONTRATADA deverá operar a central técnica composta por: 01 (uma) matriz Blackmagic CCUs XDC-U50 da Sony; processadores de vídeo da AJA (FS-1) e da Harris (X-50); distribuidores de áudio e vídeo; geradores de sincronismo; 02 (dois) T2 da Grassvalley (IDDR); monitoração de vídeo; 01 (um) storage; 01 (um) drive de LTO, bem como sua estação de trabalho (IBM) e 01 (um) computador MacPro, destinado a ser o servidor de vídeo.

4.1.6. Para manter a continuidade dos serviços de transmissão dos estúdios, a CONTRATADA responsabiliza-se por substituir quaisquer equipamentos por um prazo de 120 (cento e vinte) dias em caso de falha técnica ou sinistro.

4.1.7. A CONTRATANTE informará a quantidade de horas destinadas às transmissões, assim como a grade de programação.

4.1.8. Poderá ser solicitada a operação de estúdios com equipamentos e estrutura fornecidos pela CONTRATADA.

4.2. Produções sob demanda de conteúdo educacional, que compõem as categorias listadas no Lote 1 deste termo de referência, deverão apresentar elementos básicos de videografismo – contendo criação de cenários, trilhas, drops, vinhetas, locuções, sonoras, cabeças e outros elementos referenciais de identidade visual e design gráfico que serão produzidos mediante solicitação específica.

4.2.1. O objetivo é viabilizar a produção de vídeos educacionais – como documentários, institucionais, tutoriais, teasers, animações e simulações em que se apliquem várias técnicas de produção audiovisual e que apresentem linguagem elucidativa, dinâmica e atrativa sobre o conteúdo abordado –, assim como os vídeos e peças publicitárias com o objetivo de promover e fortalecer a imagem institucional do IFRO.

4.2.2. A produção de serviços sob demanda deverá ser previamente solicitada e aprovada pelo Instituto Federal de Rondônia após apresentação do roteiro e definição do tempo que será utilizado para a produção do conteúdo. Para efeitos de pagamento, **os serviços sob demanda considerarão como unidade de medida o minuto finalizado.**

4.2.3. Os serviços sob demanda poderão compreender:

- a) Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos.
- b) Categoria B: Entrevista (duração de até cinco minutos): conversação entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro prévio de perguntas.
- c) Categoria C: Simulação (duração de até cinco minutos): representação de um fenômeno, de uma situação-problema ou de uma dada realidade.
- d) Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero.
- e) Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica.
- f) Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo.
- g) Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível.
- h) Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública.

4.2.4. As produções descritas no item 4.2.3 deverão ser produzidas com no mínimo 02 (duas) câmeras de alta definição, ou com a quantidade definida pela CONTRATANTE no ato da solicitação do serviço, além de iluminação adequada e equipamentos de captação de áudio e de apoio à produção audiovisual, como tripés, rebatedores, slider, drones, gruas, steadycam e demais equipamentos, de acordo com o formato a ser produzido com qualidade técnica e estética.

4.2.5. As produções de serviços sob demanda poderão ser feitas nas unidades do IFRO e outras localidades, conforme Anexo I.

4.2.6. A CONTRATADA realizará os serviços sob demanda às suas expensas (materiais, equipamentos e outros recursos que se fizerem necessários) e em instalações próprias, com equipamentos de boa qualidade, similar ou superior aos dos equipamentos dos estúdios de TV do IFRO.

4.2.7. A critério da CONTRATANTE, os serviços sob demanda poderão ser realizados, parcial ou totalmente, nos estúdios de TV do IFRO, desde que comprovada a necessidade.

4.2.8. A CONTRATADA obriga-se a manter sigilo sobre todas as informações que envolvam os conteúdos dos serviços sob demanda durante o processo de produção.

4.2.9. A CONTRATADA deverá manter, para os serviços sob demanda, uma equipe com no mínimo 04 (quatro) profissionais, entre eles: cinegrafista, produtor, roteirista/redator e operador de áudio.

4.3 Transmissão por streaming para multiplataforma

4.3.1. A CONTRATADA deverá transmitir por streaming para multiplataforma.

4.3.2. Transmissão ao vivo e gravação de eventos e programas educativos via streaming, de ponto fixo, com internet fornecida pela CONTRATADA; equipamentos e profissionais fornecidos pela CONTRATADA, com, no mínimo, 02 (duas) câmeras XDCAM FULL HD, iluminação, unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio do local, microfones, playout, gravador e sistema de transmissão e recepção via internet, com possibilidade de transmissão simultânea para sistema de projeção do local, streaming para multiplataforma e recepção de sinal de áudio e vídeo em estúdio para transmissão via satélite; equipe técnica completa com 02 (dois) cinegrafistas, GC/sonoplasta e diretor de TV; o transporte da equipe e dos demais equipamentos de apoio à transmissão é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3.3. Para fins de manutenção da qualidade do serviço, serão resoluções de vídeo aceitáveis, de acordo com a qualidade da internet do local da transmissão:

1080p a 30 fps

Resolução: 1920 x 1080

Taxa de bits máxima: 6000 Kbps

Taxa de bits mínima: 3000 Kbps

Taxa de bits recomendada: 4500 Kbps

720p a 60 fps

Resolução: 1280 x 720

Taxa de bits máxima: 6000 Kbps

Taxa de bits mínima: 2250 Kbps

Taxa de bits recomendada: 3800 Kbps

720p a 30 fps

Resolução: 1280 x 720

Taxa de bits máxima: 4000 Kbps

Taxa de bits mínima: 1500 Kbps

Taxa de bits recomendada: 2500 Kbps

480p a 30 fps

Resolução: 854 x 480

Taxa de bits máxima: 2000 Kbps

Taxa de bits mínima: 500 Kbps

Taxa de bits recomendada: 1000 Kbps

360p a 30 fps

Resolução: 640 x 360

Taxa de bits máxima: 1000 Kbps

Taxa de bits mínima: 400 Kbps

Taxa de bits recomendada: 750 Kbps

4.4 Uplink de sinal por meio de estação móvel

4.4.1. Transmissão ao vivo e gravação de eventos e programas educativos via streaming, com unidade móvel com internet, equipamentos e profissionais fornecidos pela CONTRATADA, com, no mínimo, 02 (duas) câmeras XDCAM FULL HD, iluminação, central técnica matrix, unidade de corte, gerador de caracteres, captura de áudio do local, microfones, playout, gravador e sistema de transmissão e recepção via internet, com possibilidade de transmissão simultânea via streaming para multiplataforma e recepção de sinal de áudio e vídeo em estúdio para transmissão via satélite; equipe técnica completa com 02 (dois) cinegrafistas, GC/sonoplasta e diretor de TV; o transporte da equipe e de demais equipamentos de apoio à transmissão é de responsabilidade da CONTRATADA.

4.4.2. Para fins de manutenção da qualidade do serviço, serão resoluções de vídeo aceitáveis, de acordo com a internet (via satélite ou modens 4G) a ser utilizada:

4.4.2.1. Transmissão via SAT, banda de no mínimo 2Mbps, com as taxas de vídeos nas seguintes configurações:

480p a 30 fps

Resolução: 854 x 480

Taxa de bits máxima: 2000 Kbps

Taxa de bits mínima: 500 Kbps

Taxa de bits recomendada: 1000 Kbps

360p a 30 fps

Resolução: 640 x 360

Taxa de bits máxima: 1000 Kbps

Taxa de bits mínima: 400 Kbps

Taxa de bits recomendada: 750 Kbps

240p a 30 fps

Resolução: 426 x 240

Taxa de bits máxima: 700 Kbps

Taxa de bits mínima: 300 Kbps

Taxa de bits recomendada: 400 Kbps

4.4.2.2 Transmissão via modems 4G, com as taxas de vídeos nas seguintes configurações, de acordo com a qualidade da internet fornecida pelas operadoras:

1080p a 30 fps

Resolução: 1920 x 1080

Taxa de bits máxima: 6000 Kbps

Taxa de bits mínima: 3000 Kbps

Taxa de bits recomendada: 4500 Kbps

720p a 60 fps

Resolução: 1280 x 720

Taxa de bits máxima: 6000 Kbps

Taxa de bits mínima: 2250 Kbps

Taxa de bits recomendada: 3800 Kbps

720p a 30 fps

Resolução: 1280 x 720

Taxa de bits máxima: 4000 Kbps

Taxa de bits mínima: 1500 Kbps

Taxa de bits recomendada: 2500 Kbps

480p a 30 fps

Resolução: 854 x 480

Taxa de bits máxima: 2000 Kbps

Taxa de bits mínima: 500 Kbps

Taxa de bits recomendada: 1000 Kbps

360p a 30 fps

Resolução: 640 x 360

Taxa de bits máxima: 1000 Kbps

Taxa de bits mínima: 400 Kbps

Taxa de bits recomendada: 750 Kbps

5 DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO

5.1. Os serviços de transmissão via satélite (item 4.3) deverão ser realizados no estúdio de TV do IFRO, *Campus* Porto Velho Zona Norte, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, Porto Velho-RO, CEP 76821-002 – EXCETO:

- a) Os serviços sob demanda (item 4.2.3) previstos no Lote 1, que deverão ser produzidos em instalações da CONTRATADA;
- b) Transmissão por streaming para multiplataforma (item 4.3) – Lote 2;
- c) Uplink de sinal por meio de estação móvel (item 4.4) – Lote 2.

5.2. Os serviços de produção audiovisual de conteúdo educacional previstos no item 4.2.3, o serviço de uplink de sinal por meio de estação móvel (item 4.4) e o serviço de transmissão por streaming para multiplataforma (item 4.3) poderão ser solicitados para qualquer ponto do estado de Rondônia, nas microrregiões constantes no Anexo I deste edital.

5.3. As reuniões de briefing para aprovação das pautas e solicitação de produção de vídeos educacionais previstos no item 4.2.3 serão realizadas no local indicado no item 5.1, sede da CONTRATANTE, ou nas instalações da CONTRATADA, definidas em cronograma trimestral – salvo alterações propostas pelas partes.

5.4. Inicialmente, as tarefas necessárias para a perfeita execução do objeto deste termo de referência serão realizadas de segunda a sexta-feira, exceto em caso de situações especiais.

5.5. A CONTRATADA também poderá executar tarefas aos sábados, domingos e feriados, caso haja necessidade e a critério da CONTRATANTE.

5.6. A realização das atividades ocorrerá de acordo com demandas institucionais e com calendário escolar, com previsão de interrupção do serviço de operacionalização do estúdio em período de férias escolares, salvo alterações propostas pela CONTRATANTE.

5.7. A remuneração para as atividades realizadas aos sábados, domingos e feriados será a mesma do objeto do contrato.

5.8. Todas as demandas para produção audiovisual, devem se formalizadas, com anuências de um servidor do Instituto Federal de Rondônia - IFRO.

5.8.1. As gravações externas deveram ser efetuadas através de Formulário Próprio, conforme anexo III – FORMÚLARIO DE SOLICITAÇÃO DE EXTERNA, que devem ser anexada a nota fiscal encaminhada para pagamento.

5.8.1.1. O Formulário do anexo II, poderá ter alterações durante a execução do contrato, em comum acordo entre a Contratante e a Contratada, devendo ser registrado no processo.

6. CAPACIDADE TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1. As empresas licitantes deverão apresentar ao IFRO no momento da fase de habilitação no pregão eletrônico o seguinte documento, comprovando capacidade técnica para execução do serviço:

6.1.1. Atestado de qualificação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a LICITANTE tenha executado, com qualidade e eficiência, serviços contínuos pelo período mínimo de 01 (um) ano em 50% do objeto (Lotes 1 ou/e 2 do termo de referência).

6.1.2. O atestado de capacidade deverá ser emitido em papel timbrado da empresa cliente; especificar o tipo de produção e informar o período de realização dos serviços, conforme anexo VI deste edital.

6.1.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

6.1.4. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 6 (seis) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior a 1 (um) ano.

a) Para a comprovação da experiência mínima de 1 (um) ano, é admitida a apresentação de atestados referentes a períodos sucessivos não contínuos, não havendo a obrigatoriedade de 1 (um) ano ser ininterrupto.

b) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação

c) O licitante disponibilizará caso solicitado todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

d) O licitante poderá juntar com o atestado cópias de contrato e notas fiscais.

6.2. Após assinatura do contrato a contratada deverá informar a contratante sua equipe neste mínimo de profissionais com a seguinte qualificação:

6.2.1. Produtor (conforme item 4.2.9): experiência profissional de 05 (anos) anos em produção audiovisual e televisiva, comprovados em carteira de trabalho ou registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT); ou graduação na área em nível superior de curso reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) com experiência profissional de 05 (anos) anos em produção audiovisual e televisiva, comprovados em carteira de trabalho;

6.2.2. Redator/roteirista (conforme item 4.2.9): experiência profissional de 05 (anos) anos na roteirização de produtos audiovisuais para TV ou cinema, comprovados em carteira de trabalho ou registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT); ou graduação na área em nível superior de curso reconhecido pelo MEC com experiência profissional de 05 (anos) anos na roteirização de produtos audiovisuais para TV ou cinema, comprovados em carteira de trabalho;

6.2.3. Cinegrafista e operador de áudio (conforme 4.2.9): experiência de 03 (três) anos na área, comprovados em carteira de trabalho ou registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

6.2.4. Cinegrafista, operador de GC/sonoplasta, editor e diretor de TV (conforme item 4.1.2): experiência de 03 (três) anos na área, comprovados em carteira de trabalho ou registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

6.2.5. Cinegrafista, operador de GC/sonoplasta e diretor de TV (conforme item 4.3.2 e 4.4.1): experiência de 03 (três) anos na área, comprovados em carteira de trabalho ou registro profissional na Delegacia Regional do Trabalho (DRT).

6.3. Os profissionais não terão vínculo com a CONTRATANTE, uma vez que não se trata de terceirização de profissionais, mas de contratação de empresa prestadora de serviço.

6.4. Os profissionais envolvidos na prestação do serviço deverão:

a) usar crachá de identificação com suas respectivas funções durante a execução das atividades;

b) usar uniforme com identificação da empresa.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1.1. Seguir as orientações e diretrizes do Departamento de Produção de EaD do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte para a produção dos serviços de conteúdo educacional e demais produtos contratados sob demanda, cumprindo prazos e cronograma, assim como designar um gestor, que ficará responsável pela interlocução com o Departamento de Produção de EaD do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte.

7.1.2. Transmitir e produzir, conforme solicitação da CONTRATANTE, conteúdo educacional, atendendo, quando for o caso, às modificações necessárias.

7.1.3. Apresentar à CONTRATANTE cronograma de produção, com previsão de data e horário para todas as etapas, inclusive a aprovação, pela CONTRATANTE, da primeira versão e da versão final dos serviços de conteúdo educacional e demais produtos contratados sob demanda, de acordo com os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

7.1.4. Responsabilizar-se por todas as etapas dos serviços de conteúdo educacional para transmissão e produção dos produtos contratados sob demanda, desde a pauta até a finalização.

7.1.5. Sugerir pautas, que estarão sujeitas à aprovação do Departamento de Produção de EaD do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte.

7.1.6. Sistematizar as pautas sugeridas, tanto pelo Departamento de Produção de EaD do IFRO *Campus* Porto Velho Zona Norte quanto pela CONTRATADA.

7.1.7. Caso a versão final dos produtos contratados sob demanda não seja aprovada, a CONTRATADA terá o prazo de 72h (setenta e duas horas) para apresentar nova versão, com ajustes e correções solicitados, sem onerar o valor inicial.

7.1.8. Realizar backup e organizar o acervo de todo conteúdo transmitido no decorrer do contrato, a ser arquivado na sede da CONTRATANTE, e entregar os conteúdos produzidos sob demanda à CONTRATANTE.

7.1.9. O direito autoral e patrimonial, de exibição e de uso das imagens produzidas pela CONTRATADA é exclusivo da CONTRATANTE.

7.1.10. Ficará a cargo da CONTRATADA colher autorizações para uso de imagem, nome e voz, quando for o caso.

7.1.11. Providenciar o funcionamento da infraestrutura utilizada que satisfaça a todas as demandas exigidas no presente termo de referência, incluindo funcionários e equipamentos, conforme itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.9, 4.3.2 e 4.4.1.

7.1.12. Entregar à CONTRATANTE, a cada semestre, todo o acervo existente, com cópias em formato digital, utilizando mídias de boa qualidade.

7.1.13. Todas as despesas decorrentes do cumprimento deste objeto, incluindo a execução fora do município de Porto Velho, serão custeadas pela CONTRATADA.

7.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

7.1.15. Responsabilizar-se pela manutenção dos equipamentos fornecidos pelo IFRO, informando à CONTRATANTE com antecedência de, no mínimo, 60 (sessenta) dias sobre a necessidade de manutenção preventiva ou substituição de equipamentos que apresentarem falha técnica ou desgaste natural de uso.

7.1.15.1. Caso seja identificado o uso indevido e incorreto do equipamento, ocasionando defeito, será de responsabilidade da CONTRATADA a substituição do mesmo.

7.1.15.2. Manter a continuidade dos serviços, inclusive com substituição de equipamentos, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, em caso de falha técnica e sinistro.

7.1.15.3. Nomear formal e expressamente, até o início execução do objeto, o Preposto que atuará junto ao Contratante na execução do contrato, para que comande, coordene e controle a execução dos serviços contratados, comunicando tempestivamente as alterações ulteriores.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/1993, são obrigações da CONTRATANTE:

8.1.1. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada.

8.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao perfeito desempenho das atividades.

8.1.3. Nomear gestor responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da execução dos serviços, conforme objeto contratado.

8.1.4. Atestar o recebimento do objeto contratado e a execução dos serviços, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

8.1.5. Fornecer as informações solicitadas sobre a proposta editorial e dados técnicos referentes à disponibilização do clipping em página de intranet e ao acesso remoto pelos usuários da rede, bem como outras informações necessárias ao perfeito andamento dos serviços.

8.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste termo de referência, após o cumprimento das formalidades legais.

8.1.8. Exigir, a qualquer tempo, comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram a contratação.

9. Do Controle e fiscalização

9.1. O acompanhamento e a fiscalização de execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser executado na forma do Anexo VIII da Instrução Normativa – IN SEGES/MPDG nº 005/2017, e diretrizes abaixo:

- Conhecer integralmente o teor do contrato e/ou Edital e anexos, especialmente o objeto, forma de execução das partes, entre outros documentos relativos à execução contratual (atribuição do Gestor ou fiscal técnico, administrativo, setorial e equipe de fiscalização);
- Acompanhar, fiscalizar, avaliar e verificar continuamente e in loco a execução do objeto contratual, objetivando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, de forma a garantir a qualidade dos bens oferecidos e serviços prestados (atribuição do fiscal técnico ou setorial);
- Atestar as notas fiscais/faturas no prazo de 5 (dias) úteis do seu recebimento, desde que atenda os termos contratados, para efeito de pagamento, encaminhando ao Gestor de contratos (atribuição do fiscal técnico, administrativo, setorial ou equipe de fiscalização).
- Examinar toda a documentação relativa à contratação e execução, inclusive se as obrigações fiscais, trabalhistas e sociais estão sendo cumpridas, encaminhando aos Gestor de Contrato (atribuição do Fiscal administrativo).
- Encaminhar documentação para pagamento, quando do adimplemento contratual, de acordo com as previsões contratuais, bem como providenciar procedimentos para glosa, cobranças de multas e execução de garantias (atribuição do Gestor de Contratos);
- Documentar as ocorrências havidas em registro próprios, firmado juntamente com o preposto da Contratada (atribuição do Gestor ou Fiscal Administrativo);
- Solicitar, sempre que entender necessário, informações e esclarecimentos da Contratada, acerca da execução do Contrato, determinando prazos, correções e adequações necessárias (atribuição do Gestor ou Fiscal técnico, administrativo ou setorial);
- Fundamentar relatório de falhas na execução para aplicação de sanções administrativas e rescisão contratual (Atribuição do Gestor ou Fiscal administrativo);
- Registrar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor – SICAF as sanções aplicadas, mediante despacho da Autoridade competente (Atribuição do Gestor ou Fiscal administrativo);
- Outras medidas necessárias ao fiel cumprimento do contrato.

9.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer, irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Os serviços ora concedidos serão acompanhados, fiscalizados e atestados pelo Contratante, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Contrato, anotando, inclusive em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o Art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

9.4. A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto na Instrução Normativa - IN SEGES/MPDG nº 005/2017, em especial o Anexo VIII - Da Fiscalização Técnica e Administrativa.

9.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais. O prazo para apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período a critério da Administração contratante.

10.1.1. A garantia será fixada em valor correspondente a cinco por cento do valor do contrato, limitada ao equivalente a dois meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

10.1.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

10.2.2. Prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

10.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.

10.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

10.5. O garantidor não é parte legítima para figurar em processo administrativo instaurado pela Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada (inserido pela IN nº 05/2017)

10.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.8. Será considerada extinta a garantia:

10.8.1. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

10.8.2. No prazo de 90 dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será estendido, nos termos da comunicação.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

11.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

11.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

11.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

11.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

11.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

11.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

11.4. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

11.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da LC 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções nele previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até o efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$I=(TX/100)$$

EM = $I \times N \times VP$, sendo:

I = índice de atualização financeira;

TX= Percentual de taxa de juros de mora anual;

EM=Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

11.14. Admitir-se-á repactuação do preço proposto, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, tendo como data base o orçamento, cabendo à licitante vencedora justificar e comprovar eventual variação dos custos, apresentando memória de cálculo e planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação.

11.15. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não realizar o pagamento dos serviços que não atenderem às orientações, diretrizes e prazos pela CONTRATADA.

12. DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Com fulcro nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, atualizada, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I) advertência;

II) multa, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, nas seguintes hipóteses:

II.1) 0,3% por dia de atraso injustificado até o 5º dia; multa de 0,7% ao dia do 6º ao 15º dia sobre o valor total do contrato; após o 15º dia, considerar-se-á a inexecução total.

II.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV do caput poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II.

12.3. De acordo com o artigo 88 da Lei n.º 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993 à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por essa lei:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. Da aplicação das penalidades previstas nos incisos I, II e III do caput, poderão ser interpostos recursos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

12.5. No caso da penalidade prevista no inciso IV do caput, caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.6. É admissível recurso em qualquer fase da licitação e das obrigações dela decorrentes, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.7. Os recursos serão dirigidos à Diretoria de Planejamento e Administração do *Campus* Porto Velho Zona Norte, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse prazo, encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão.

12.8. A CONTRATADA deverá apresentar qualidade na realização dos serviços, mantendo correção de cor, enquadramento adequado, estabilidade de imagem, áudio equalizado, passagens limpas e coerentes com o tema abordado, sob pena de rescisão contratual quando atingir a soma de 60 pontos em infrações elencadas no quadro abaixo:

Quadro 12.8.1: Caracteriza infração:

Infração	Pontuação
Permitir a presença de funcionário, em serviço, sem identificação (crachá e/ou uniforme)	5
Permitir a entrada de pessoas não autorizadas pela Coordenação de Serviços Gerais (DPLAD) ou pelo Departamento de Produção de EaD do <i>Campus</i> Porto Velho Zona Norte	5
Não cumprir ordem de serviço	10
Não seguir as orientações dos serviços pelo Departamento de Produção de EaD	10
Não apresentar formulário de solicitação de externa para preenchimento do briefing e autorização da demanda	5
Não atender às correções/alterações no conteúdo solicitado pela CONTRATANTE	15
Não cumprir o roteiro apresentado pela CONTRANTE	10
Utilizar equipamentos sujos e sem condições operáveis ou com defeito	10
Não comunicar à Coordenação de Produção e Geração Audiovisual falhas ou sinistro nos equipamentos da CONTRATANTE, no caso, de serviços do item 4.1	10
Realizar o serviço sem equalização de áudio	10
Realizar serviço sem enquadramento adequado	5
Realizar serviço sem correção de cor	5
Realizar serviço sem estabilização de imagem	5
Realizar serviço com passagens inadequadas	5
Operacionalizar os estúdios para serviços não autorizados pela CONTRATANTE	15
Executar serviços sem prévia autorização ou conhecimento do Departamento de Produção de EaD	10
Não comunicar, previamente, alterações de horários e substituição de funcionários ao fiscal do contrato	10
Manter funcionário sem a qualificação mínima exigida para a execução dos serviços	10
Não entregar relatórios	10
Suspender, interromper e deixar de executar os serviços, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito	15
Não cumprir cronograma/calendário	10
Entregar material fora do prazo estabelecido	15
Não coletar assinatura no Termo de Autorização de uso de nome, imagem e voz	15

12.8.2 Para efeito de aplicação de multas, a pontuação corresponde a:

Pontuação	Porcentagem sobre o valor do objeto em que ocorreu a infração
5	5

10	10
15	15

12.8.3. A soma das infrações não poderá ser igual ou superior a 60 pontos, avaliados em períodos de 06 (seis) meses, sob pena de:

- a) rescisão de contrato por parte da CONTRATADA;
- b) a CONTRATADA ficará impedida de contratar com a administração da CONTRATANTE pelo período de 02 (dois) anos quando atingir a soma total descrita no item 10.8.3;
- c) a CONTRATADA receberá declaração de inidoneidade para licitar e contratar serviços quando atingir a soma total descrita no item 10.8.3.

12.8.4. As infrações elencadas no Quadro 10.8.1 serão comunicadas formalmente à CONTRATADA por meio de uma avaliação mensal.

12.8.5. A CONTRATADA não incorrerá em multa na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados.

12.8.6. A autoridade administrativa responsável pela fiscalização dos trabalhos, em nenhuma hipótese, poderá omitir-se de aplicar as penalidades previstas no Quadro 10.8.1, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior.

13. VIGÊNCIA

13.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, e pode ser prorrogada por até 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

14.1 A CONTRATADA terá 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, para:

- a) realizar reuniões de planejamento com a CONTRATANTE;
- b) montar equipe de profissionais encarregada da execução do contrato;
- c) apresentar cronograma diário e semanal de trabalho, com dias e horários definidos para cada etapa de produção;
- d) apresentar estrutura própria no município para produção e transmissão, conforme itens 4.1.1, 4.1.2, 4.2.3, 4.2.4, 4.2.6, 4.2.9, 4.3.2 e 4.4.1.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Os recursos serão oriundos de recursos próprios do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia e/ou de programas e parcerias firmados pelo IFRO.

16 CONSIDERAÇÕES GERAIS

16.1 A licitação deverá ser realizada na modalidade pregão com registro de preço, na forma eletrônica, do tipo menor preço global por lote, nos termos da Instrução Normativa MPOG n.º 02/2008 e alterações, na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, na Lei n.º 10.520/2002 e no Decreto Federal n.º 5.450/2005.

16.2 Serão desclassificadas as propostas que contenham vícios ou ilegalidades; que não atendam às exigências do edital e seus anexos ou imponham condições não previstas no mesmo; que sejam omissas, vagas quanto ao preço e à forma de pagamento ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que incluam qualquer oferta de vantagem não prevista no edital ou que apresentem preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes; que apresentem preços unitários e globais manifestamente inexequíveis ou simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ainda que o edital não tenha estabelecido limites

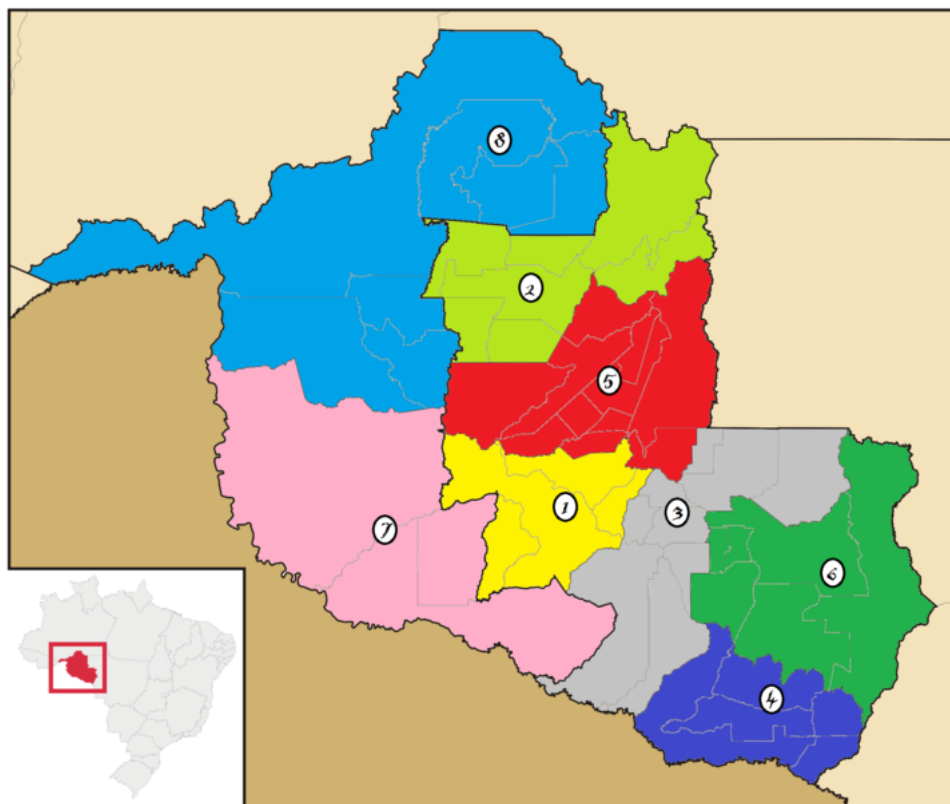
mínimos; que a atividade principal da empresa não seja a do objeto da licitação; e que apresentarem valores que não vierem a comprovar sua exequibilidade em relação ao preço.

16.2.1. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

16.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/1993, para efeito de comprovação da validade da proposta.

ANEXO I DO TERMO DE REREFERÊNCIA

MICRORREGIÕES DE RONDÔNIA



1. Alvorada D'Oeste
2. Ariquemes
3. Cacoal
4. Colorado do Oeste
5. Ji-Paraná
6. Vilhena
7. Guajará-Mirim
8. Porto Velho

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE EXTERNA

Coordenador(a) de curso	
Professores	
Data da Reunião de Briefing	
Disciplina/Curso	
Objetivo do recurso solicitado	
Data da Veiculação	
Identificação da Externa N° ____-2018	

1 - RECURSOS DISPONÍVEIS (escolha um)

- () **ENQUETE:** Pesquisa na qual as pessoas respondem a perguntas. Os entrevistados são escolhidos de maneira aleatória. O objetivo deste recurso é provocar a reflexão sobre o tema. O conteúdo da enquete é do senso comum. Duração de 1 a 2 minutos.
- () **ENTREVISTA:** É uma conversa entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) quando perguntas são feitas pelo entrevistador para obter informações do entrevistado. Este recurso na aula permite o aprofundamento do tema. Duração de 3 a 5 minutos.
- () **TUTORIAL:** Descrição passo a passo de um procedimento técnico, gravado pelo professor solicitante.
- () **CLÍPE DE IMAGENS:** Sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chaves, acompanhadas por trilha musical compatível. Este recurso oportuniza uma síntese do conteúdo da aula de maneira leve e ilustrativa. Pode ser usado como abertura ou fechamento de uma temática. Duração aproximada de 1 minuto.
- () **MATÉRIA JORNALÍSTICA:** Cobertura audiovisual de um local ou atividade, podendo ser permeada de entrevistas ou pequenos depoimentos com os envolvidos na atividade ou que estejam no local da filmagem. Pode ser utilizado na aula para mostrar situações de trabalho, depoimentos de especialistas em seus locais de trabalho, etc., contextualizando os conteúdos da aula. Duração aproximada de 3 minutos.
- () **SIMULAÇÃO:** Representação de um fenômeno, de uma situação-problema ou de uma dada realidade. Pode ser utilizada na aula para ilustrar situações práticas, comportamentais, de processos, etc., contextualizada ao conteúdo da aula. Duração aproximada de 3 minutos.

Para externas do tipo Entrevista ou Matéria Jornalística é necessário o contato do entrevistado ou responsável pelo local/atividade da matéria jornalística

Nome:	Fone:
Endereço:	E-mail:

*Se necessário, acrescente outros contatos e/ou informações.

2 - SINOPSE PARA AS REDES SOCIAIS

Título do Vídeo*	
Sinopse	

* Ao escolher o Título do Vídeo, este deve ser o mesmo, desde o início até o final de todo processo de produção. Pois o arquivo será disponibilizado nos canais web do IFRO, assim como poderá ser reutilizado pelo corpo docente em outras disciplinas/cursos.

3 - BRIEFING*

*Descrição do que deve ser abordado no vídeo, considerando o objetivo do recurso solicitado, informando com clareza o tipo de situação/processo/tema que será ressaltado na produção audiovisual.

4 - ÁREA PARA AUTORIZAÇÃO DA EXTERNA **

COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA/COORDENAÇÃO DE CURSO	
DESCRIÇÃO DO RECURSO	Tempo/horas

*Esse é um tempo aproximado, estimado de acordo com o as informações do briefing. Pode sofrer alterações para mais ou para menos, dependendo da complexidade de produção.

Autorizado por: _____

Porto Velho, ____ de _____ de 201__.

5 - ÁREA PARA ACOMPANHAMENTO DA EXTERNA

CPGA	
AÇÃO	Data/Assinatura
Reunião de Pauta/solicitação do recurso	
Recebimento do Roteiro para conferência/revisão	
Visualização/revisão do vídeo produzido	
Envio para visualização do professor solicitante	
Agendamento (quando necessário)	Dia/hora: _____ Local: _____
Estúdio	
Criação do Roteiro	
Envio do Roteiro para conferência/revisão da CPGA	
Gravação (dias e horários)	
Edição	
Revisão do material editado	
Solicitação de alteração (se necessário, informar qual alteração foi solicitada)	

Finalização do material	
Aprovação do material	
Diretor de TV	
Professor/coordenador	
CPGA	
DePEaD	

5 - ATENÇÃO! PRAZOS!

- 1 - Solicitação da externa à CPGA: **Somente após Reunião de Pauta com o(s).professor(es) solicitante(s).** 40 dias antes do início da disciplina;
- 2 – Criação de Roteiro: até 5 dias após a entrega da solicitação de externa autorizada.
- 3 – Revisão de Roteiro pela CPGA: até 3 dias após a criação do Roteiro.
- 4 – Gravação: até 10 dias após a revisão da CPGA.
- 5 – Edição: até 3 dias após as gravações.
- 6 - Disponibilização da externa à CPGA: até 5 dias antes da veiculação;
- 7 - Visualização da externa pelo professor ou coordenador do curso: até 5 dias antes da veiculação.
- 8 – Se houver mudança na data de veiculação este documento deverá ser refeito e novos prazos serão gerados.

ANEXO II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INSTITUTO FEDERAL DE RONDÔNIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

Processo Administrativo nº 23243.024255/2018-48

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º/201X

O **Instituto Federal de Rondônia/Campus Porto Velho Zona Norte**, com sede na Av. Gov. Jorge Teixeira, 3146, Setor Industrial, na cidade de Porto Velho/RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.817.343/0007-92, neste ato representado(a) pelo(a) **Diretor Geral, MIGUEL FABRÍCIO ZAMBERLAN**, nomeado pela Portaria nº 173, de 19 de janeiro de 2018, publicado no DOU de 25 de janeiro de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2018**, publicada no Diário Oficial da União – DOU , processo administrativo nº 23243.003261/2018-61, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Licitante:

CNPJ:

Tel./Fax:

Endereço:

Bairro:

Cidade:

Estado:

CEP:

Contato:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. 1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para Contratação de empresa especializada de produção de vídeos com conteúdos audiovisuais educacionais para Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 05/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2. 1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Imediata Minutos*	Quant. Máxima minutos	Valor Unitário por minuto
1	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos. Microrregião 8	100 minutos no total de todos os itens	200	
2	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos. Microrregião 1,2,5,7		90	
3	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos. Microrregião 3,4,6		90	
4	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria B Entrevista (duração de até cinco minutos): conversaç�o entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro pr�vio de perguntas. Microrregião 8		200	
5	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria B: Entrevista (duração de até cinco minutos): conversaç�o entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro pr�vio de perguntas. Microrregião 1, 2, 5 e 7		90	
6	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria B Entrevista (duração de até cinco minutos): conversaç�o entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro pr�vio de perguntas. Microrregião 3,4,6		90	
7	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria C Simulaç�o (duração de até cinco minutos): representaç�o de um fen�meno, de uma situaç�o-problema ou de uma dada realidade. Microrregião 8.		200	
8	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria C: Simulaç�o (duração de até cinco minutos): representaç�o de um fen�meno, de uma situaç�o-problema ou de uma dada realidade. Microrregião 1,2,5 e 7.		90	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Imediata Minutos*	Quant. Máxima minutos	Valor Unitário por minuto
9	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria C Simulação (duração de até cinco minutos): representação de um fenômeno, de uma situação-problema ou de uma dada realidade. Microrregião 3, 4 e 6.	100 minutos no total de todos os itens	90	
10	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero. Microrregião 8.		200	
11	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero. Microrregião 1, 2, 5 e 7		90	
12	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero. Microrregião 3, 4 e 6		90	
13	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica. Microrregião 8		200	
14	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica. Microrregião 1, 2, 5 e 7		90	
15	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica. Microrregião 3, 4 e 6.		90	
16	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo. Microrregião 8		200	
17	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo. Microrregião 1, 2, 5 e 7.		90	
18	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo. Microrregião 3, 4 e 6.		90	
19	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível. . Microrregião 8.	200		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Quant. Imediata Mil ⁰⁰⁰ s* minutos	Quant. Máxima minutos	Valor Unitario por minuto
20	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível. Microrregião 1, 2, 5 e 7.	no total de todos os itens	90	
21	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível. . Microrregião 3, 4 e 6.		90	
22	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública. Microrregião 8.		200	
23	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública. Microrregião 1, 2, 5 e 7.		90	
24	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 – Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública. Microrregião 3, 4 e 6.		90	

OU/E LOTE 2

Item	Especificação	Quant. Imediata de horas*	Quant. Máxima de horas	Valor unit. Por HORA
25	Operacionalizar estúdios de TV conforme item 4.1	500	4.000	
26	Transmissão por streaming para multiplataforma conforme item 4.3. Microrregião 8	100 horas no total de todos os itens	2.000	
27	Transmissão por streaming para multiplataforma conforme item 4.3. Microrregião 1,2,5 e 7.		500	
28	Transmissão por streaming para multiplataforma conforme item 4.3. Microrregião 3,4 e 6.		500	
29	Uplink de sinal por meio de estação móvel conforme item 4.4. Microrregião 8	10 horas no total de todos os itens	200	
30	Uplink de sinal por meio de estação móvel conforme item 4.4. Microrregião 1,2,5 e 7.		150	
31	Uplink de sinal por meio de estação móvel conforme item 4.4. Microrregião 3,4 e 6.		150	

* demanda imediata que estará no primeiro contrato

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o **Campus Porto Velho Zona Norte (UASG 158532)**

3.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013, e na Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, limitados ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.5. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

3.6. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº 7.892, de 2013.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

5.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando: Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.1. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.2. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.3. Por razões de interesse públicas, devidamente motivadas e justificadas;

6.1.4. Não mantiver as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993, e artigo 15, do Decreto nº 7.892, de 2013.

7.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

7.3. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 17 do Decreto nº 7.892, de 2013).

7.4. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.5. Ao IFRO, devido à distância geográfica, facultará enviar os documentos citados no subitem 6.2, via e-mail, que terá a mesma validade como se retirado fosse pelo fornecedor ou indicar link do Portal da Transparência, onde o próprio fornecedor poderá visualizar sua Nota de Empenho.

7.6. O envio dos documentos pelo IFRO em prazo superior ao citado acima, não desobriga a licitante do fornecimento, passando o prazo de entrega a ser contado a partir da data de recebimento da Nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.6.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.7. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta online ao SICAF, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do artigo 3º, § 1º, da IN SLTI/MPOG nº 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

7.8. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.9. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

7.10. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

7.11. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

7.12. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. A vigência dos empenhos emitidos ultrapassará o exercício financeiro, desde que as despesas sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro e inscritos em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

8.2. Na publicação de normativo que estenda a validade das despesas inscritas em restos a pagar para outros exercícios financeiros, a vigência dos empenhos corresponderá à do normativo.

9. CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

9.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- a) Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no instrumento de contrato.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b.) Multa:

b.1) Para os fins do item 9.1.1, será aplicada multa nas seguintes condições:

b.2) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total empenhado por dia de atraso na entrega ou pela entrega parcial, até no máximo de 15% (quinze por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b.3) Multa compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total empenhado pelo fornecimento de produtos inadequados;

b.4) Multa compensatória de até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor empenhado no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação avençada;

b.5) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor empenhado no caso de inexecução total do contrato.

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Instituto Federal de Rondônia, pelo prazo de até dois anos;

d) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

10.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.4. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao fornecedor.

10.5. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contato da comunicação oficial.

10.6. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao IFRO, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

10.7 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.10 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

10.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (DEZ) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.13 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

11.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do Pregão Eletrônico **para Registro de Preços nº 05/2018** e a proposta da empresa.

11.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

11.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária de **Porto Velho**- Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Diretor Geral

IFRO

Representante legal

Empresa

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM D EDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

A União, por intermédio do(a) (órgão ou entidade pública), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no *DOU* de de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e da Portaria nº 409, de 21 de dezembro de 2016, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM (SERVIÇO)	QUANTIDADE	VALORES

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e

2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.

2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$..... (....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20..., na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26421

Fonte: 8100

Programa de Trabalho: 108894

Elemento de Despesa: 339039

PI: V20RLP01PNN

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. *A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017*

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN nº 05, de 2017.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Porto Velho- Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

..... de..... de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO IV - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO 23243.024255/2018-48 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2018

_____, _____ de _____ de 20__

Ao Instituto Federal de Rondônia (IFRO) Campus Porto Velho Zona Norte

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta referente ao(s) item(ns) ____ do **Pregão Eletrônico SRP n.º 05/2018**, cujo objeto é a constituição de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para eventual Contratação de empresa especializada para operacionalização de estúdio de TV do Instituto Federal de Rondônia, *Campus Porto Velho Zona Norte*, para transmissão de programas educativos em banda satelital e produção de vídeos com conteúdos audiovisuais educacionais para veiculação em banda satelital da contratante, no portal e canal web do IFRO, em outros canais da internet, intranet, redes sociais existentes e que ainda venham a ser criadas e em eventos internos e externos da instituição, conforme descrito, caracterizado e especificado no Edital do certame licitatório e em seus anexos.

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
NOME PARA CONTATO:	FONE:	FAX:
NOME DA AGÊNCIA:	Nº DA AGÊNCIA:	C.C Nº:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:	CNPJ:	
EMAIL:		

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital do **Pregão Eletrônico n.º 010/2016**, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dele fazem parte. Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

CARIMBO PADRONIZADO DO CNPJ

	Assinatura
	NOME:

	CARGO:
	RG:
	CPF:

ANEXO IV

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROCESSO 23243.024255/2018-48

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2018

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Razão social e CNPJ:

Telefone:

Pessoa para contato:

2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS OFERTADOS

LOTE Nº CAMPUS:

Item	Descrição	Un.	Qtd. Total a Registrar	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					

3. ENTREGA E GARANTIA

Prazo de entrega:

Período de garantia:

4. VALIDADE DA PROPOSTA**Prazo de validade:**

(não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data abertura do Pregão)

5. COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto do **Pregão Eletrônico nº XX/2018**.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)

ANEXO IV
ESTIMATIVA DE PREÇO POR ITEM

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. IMEDIATA POR MINUTOS*	QUANT. MÁXIMA POR MINUTOS	VALOR UNITARIO POR MINUTO	TOTAL DO VALOR DA QUANTIDADE MÁXIMA POR MINUTO
1	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos. Microrregião 8	100 minutos no total de todos os itens	200	R\$ 2.900,00	R\$ 580.000,00
2	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos. Microrregião 1,2,5,7		90	R\$ 2.300,00	R\$ 207.000,00
3	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria A: Matéria jornalística (duração de até cinco minutos): pode conter notas simples, notas cobertas, entrevistas e pequenos depoimentos. Microrregião 3,4,6		90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
4	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria B Entrevista (duração de até cinco minutos): conversaç�o entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro pr�vio de perguntas. Microrregião 8		200	R\$ 2.700,00	R\$ 540.000,00
5	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria B: Entrevista (duração de até cinco minutos): conversaç�o entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro pr�vio de perguntas. Microrregião 1, 2, 5 e 7		90	R\$ 2.900,00	R\$ 261.000,00
6	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria B Entrevista (duração de até cinco minutos): conversaç�o entre duas ou mais pessoas (o entrevistado e o entrevistador) que segue um roteiro pr�vio de perguntas. Microrregião 3,4,6		90	R\$ 2.100,00	R\$ 189.000,00
7	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria C Simulaç�o (duração de até cinco minutos): representaç�o de um fen�meno, de uma situaç�o-problema ou de uma dada realidade. Microrregião 8.		200	R\$ 2.300,00	R\$ 460.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. IMEDIATA POR MINUTOS*	QUANT. MÁXIMA POR MINUTOS	VALOR UNITARIO POR MINUTO	TOTAL DO VALOR DA QUANTIDADE MÁXIMA POR MINUTO
8	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria C: Simulação (duração de até cinco minutos): representação de um fenômeno, de uma situação-problema ou de uma dada realidade. Microrregião 1, 2, 5 e 7.	100 minutos no total de todos os itens	90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
9	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria C Simulação (duração de até cinco minutos): representação de um fenômeno, de uma situação-problema ou de uma dada realidade. Microrregião 3, 4 e 6.		90	R\$ 2.200,00	R\$ 198.000,00
10	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero. Microrregião 8.		200	R\$ 3.200,00	R\$ 640.000,00
11	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero. Microrregião 1, 2, 5 e 7		90	R\$ 3.200,00	R\$ 288.000,00
12	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria D: Animação (duração de até dois minutos): imagens, desenhos animados em 2D ou 3D em linguagem própria do gênero. Microrregião 3, 4 e 6		90	R\$ 3.200,00	R\$ 288.000,00
13	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica. Microrregião 8	100 minutos no total de todos os itens	200	R\$ 2.100,00	R\$ 420.000,00
14	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica. Microrregião 1, 2, 5 e 7		90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
15	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria E: Enquete (duração de até dois minutos): pesquisa de opinião sobre tema ou questão específica. Microrregião 3, 4 e 6.		90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
16	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo. Microrregião 8	100 minutos no total de todos os itens	200	R\$ 2.300,00	R\$ 460.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT. IMEDIATA POR MINUTOS*	QUANT. MÁXIMA POR MINUTOS	VALOR UNITARIO POR MINUTO	TOTAL DO VALOR DA QUANTIDADE MÁXIMA POR MINUTO
17	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo. Microrregião 1, 2, 5 e 7.	100 minutos no total de todos os itens	90	R\$ 2.500,00	R\$ 225.000,00
18	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria F: Tutorial (duração de até cinco minutos): descrição passo a passo de um determinado procedimento ou processo. Microrregião 3, 4 e 6.		90	R\$ 2.700,00	R\$ 243.000,00
19	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível. . Microrregião 8.		200	R\$ 2.200,00	R\$ 440.000,00
20	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível. Microrregião 1, 2, 5 e 7.		90	R\$ 2.300,00	R\$ 207.000,00
21	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria G: Clipe de imagens (duração de até dois minutos): sequência de imagens que podem ser intercaladas por conceitos ou palavras-chave, acompanhadas por trilha musical compatível. . Microrregião 3, 4 e 6.		90	R\$ 2.300,00	R\$ 207.000,00
22	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública. Microrregião 8.		200	R\$ 3.400,00	R\$ 680.000,00
23	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública. Microrregião 1, 2, 5 e 7.		90	R\$ 3.500,00	R\$ 315.000,00
24	Produção sob demanda, conforme categorias elencadas no item 4.2.3 do termo de referência – Categoria H: outros serviços correlatos à produção audiovisual educacional em outros gêneros e formatos com duração a ser definida entre as partes, observando-se os princípios da administração pública. Microrregião 3, 4 e 6.		90	R\$ 3.500,00	R\$ 315.000,00
TOTAL					R\$ 8.063.000,00

*demanda imediata que estará no primeiro contrato

Lote 2

Item	Especificação	QUANT. IMEDIATA DE HORAS*	QUANT. MÁXIMA DE HORAS	VALOR UNIT. POR HORA	TOTAL DO VALOR DA QUANTIDADE MÁXIMA POR HORA
25	Operacionalizar estúdios de TV conforme item 4.1 do termo de referência.	500	4.000	R\$ 2.077,33	R\$ 8.309.320,00
26	Transmissão por streaming para multiplataforma conforme item 4.3 do termo de referência . Microregião 8	100 horas no total de todos os itens	2.000	R\$ 2.900,00	R\$ 5.800.000,00
27	Transmissão por streaming para multiplataforma conforme item 4.3 do termo de referência. Microregião 1,2,5 e 7.		500	R\$ 3.150,00	R\$ 1.575.000,00
28	Transmissão por streaming para multiplataforma conforme item 4.3 do termo de referência. Microregião 3,4 e 6.		500	R\$ 3.150,00	R\$ 1.575.000,00
29	Uplink de sinal por meio de estação móvel conforme item 4.4 do termo de referência. Microregião 8	10 horas no total de todos os itens	200	R\$ 3.100,00	R\$ 620.000,00
30	Uplink de sinal por meio de estação móvel conforme item 4.4 do termo de referência. Microregião 1,2,5 e 7.		150	R\$ 3.100,00	R\$ 465.000,00
31	Uplink de sinal por meio de estação móvel conforme item 4.4. Microregião 3,4 e 6.		150	R\$ 3.100,00	R\$ 465.000,00
TOTAL					R\$ 18.809.320,00

*demanda imediata que estará no primeiro contrato

ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE QUALIDADE
E SUSTENTABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico SRP 05/2018, a empresa (NOME COMPLETO DA PROPONENTE) _____, CNPJ n. (sediado(a)) _____ (ENDEREÇO COMPLETO), _____ DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente a Instrução Normativa MPOG n.º 01/2010, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, tais como:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- V - Gerenciamento ambiental correto dos resíduos sólidos, efluentes líquidos e emissões atmosféricas e garantia de gestão adequada dos recursos naturais, promovendo a reciclagem para o uso e reaproveitamento das águas evitando o desperdício; a racionalização do consumo de energia e a correta destinação dos resíduos poluidores;
- VI - Inserir nas embalagens, mensagens que possam multiplicar o processo de conscientização com o meio ambiente, de forma a educar e despertar o interesse pela conservação da natureza, promovendo assim o desenvolvimento econômico e social da região.

A empresa reconhece seu compromisso sócio ambiental, mantendo-se disponível à fiscalização pelos órgãos responsáveis.

Local e Data:

Assinatura devidamente identificada do representante

ANEXO VI

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos (ou declaramos) que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n° _____, inscrição estadual n° _____, estabelecida no (a) _____, executa (ou executou) serviços de (descrever os serviços prestados, número e período do contrato se for o caso,) _____ para este órgão (ou para esta empresa).

Atestamos (ou declaramos), ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observações:

- 1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor; e
- 2) o atestado deverá estar visado pelo respectivo órgão fiscalizador, se for o caso.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:, CNPJ nº
..... Endereço:
.....
Fone:..... Email:.....

Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº ____/2018, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial. Ou optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Porto velho, de de 2xxx.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade: Órgão Expedidor: